



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SAPIRANGA

Base Territorial: Saporanga, Nova Hartz e Araricá
Rua Duque de Caxias, 30 - Salas 7 e 9 - Centro - CEP: 93800-000 - Saporanga - RS
Fone: (051) 3529-3586 / Fone/Fax: (051) 3559-5913 - CNPJ: 93.241.644/0001-52
Site: www.secsaporanga.com - E-mail: sindcomerciarior@terra.com.br - Fundado em 03/02/1989

CIRCULAR CONVENÇÃO COLETIVA FARMÁCIAS - 2016/2017

MR082786/2016 REGISTRO MTE RS003072/2016

Definido reajuste de 9,15% para os comerciários do setor FARMÁCIAS

A convenção coletiva firmada tem vigência do dia 1° de outubro de 2016 a 30 Setembro/2017

SALÁRIOS MÍNIMOS PROFISSIONAIS

- A) Empregados que percebem salário misto (fixo+comissões), só comissões ou Salário fixo: R\$1.219,00 (hum mil duzentos e dezenove reais)**
- B) Empregados contratados sem experiência anterior no ramo de farmácia durante os primeiros 30 dias de contrato: R\$1.184,00 (hum mil cento e oitenta e quatro reais)**
- C) Empregados ocupados em serviço de limpeza e office-boy: R\$1.179,00 (hum mil cento e setenta e nove reais)**

abaixo, tabela de reajuste proporcional empregados admitidos a partir de 11/2015

Cláusula 49 – Contribuição assistencial dos empregados

Ficam as empresas obrigadas a descontar dos empregados sindicalizados ou não, qualquer que seja a forma de remuneração, recolhendo as respectivas Importâncias em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Saporanga na sede do sindicato e nos seguintes prazos e formas:

A) O valor correspondente a 4,5%(quatro virgula cinco por cento) do salário do mês de DEZEMBRO/2016, recolhendo até o dia 10/01/2017, sob pena das ominações previstas no artigo 600 da CLT.

B) O valor correspondente a 4,5%(quatro virgula cinco por cento) do salário do mês de JUNHO/2017 recolhendo até o dia 10/07/2017.

DIFERENÇAS SALARIAIS: AS DIFERENÇAS SALARIAIS DO PRESENTE ACORDO DEVERÃO SER SATISFEITAS EM 02(DUAS) PARCELAS, SENDO A 1ª JUNTAMENTE NA FOLHA DO MÊS 12/2016; E A 2ª JUNTAMENTE COM A FOLHA DE 01/2017

admissão	reajuste
out/15	9,15%
nov/15	8,32%
dez/15	7,13%
jan/16	6,17%
fev/16	4,60%
mar/16	3,61%
abr/16	3,16%
mai/16	2,50%
jun/16	1,51%
jul/16	1,03%
ago/16	0,39%
set/16	0,08%

DEMAIS DIREITOS

QUEBRA DE CAIXA: 15% sobre o salário recebido/ 12% para admitidos a partir de 01/2003.

QUINQUÊNIO: 3% sobre o salário recebido para cada 5(cinco) anos de trabalho na mesma empresa.

AUXILIO CRECHE: 10% do piso da categoria para cada filho de até 6 anos incompletos.

HORAS EXTRAS: 50% para as 2 primeiras horas e 100% para as horas subseqüentes.

CÁLCULO FÉRIAS, 13º SALÁRIO, SALÁRIO MATERNIDADE COMISSIONISTAS: Paga-se a média salarial dos últimos 3 (três) meses ou dos últimos 6 (seis) meses que antecede ao mês do benefício. PREVALECE A MÉDIA QUE DER MAIOR VALOR.